



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 404/2024

Guaporé, 11 de outubro de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 92/2024, que AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 11 de outubro de 2024.

MENSAGEM Nº 92/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 92/2024

EMENTA: AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da suplementação de dotação orçamentária, objetivando propiciar ao Poder Executivo condições legais para realização de processo licitatório, destinado a aquisição de um caminhão utilitário, para manutenção dos serviços de iluminação pública.

A viatura a ser adquirida será dotada de plataforma elevatória e outros equipamentos, proporcionando maior agilidade aos serviços de verificação e substituição de lâmpadas que, rotineiramente, deixam os logradouros públicos no escuro, gerando insegurança aos transeuntes e população em geral.

Os recursos para execução do investimento no valor de R\$ 740.000,00, são oriundos da economia que o Município realizou após a substituição do antigo sistema de iluminação pública, trocando as lâmpadas de vapor de mercúrio pelo atual sistema de led.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 92/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária com a seguinte classificação:

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	1202	Departamento de Serviços Urbanos	
		Projeto -1.088-Aquisição de Bens para os Serviços de Iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 490.000,00
		Fonte de Recurso: 1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		Desdobramento: 1193 CIP	
		TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	<u>R\$ 490.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
	0501	Secretaria Municipal da Fazenda	
		Operação Especial -0.007-Amortização de Dívidas e Impostos	
3.2.90.21.00.00.00		Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 90.000,00
4.6.90.71.00.00.00		Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 150.000,00
		Fonte de Recurso: 1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		Desdobramento: 1193 CIP	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	1202	Departamento de Serviços Urbanos	
		Atividade -2.108- Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
		Fonte de Recurso: 1751-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		Desdobramento: 1193 CIP	
		TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 490.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7F3-B442-F0C8-6111

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 11/10/2024 15:13:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/B7F3-B442-F0C8-6111>